



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTE

1.1. **Coordenadoria de Gestão da Informação Documental (Núcleo de Digitalização) - 2.520 VALES/ 6 meses - R\$ 10.584,00**

Comarca de VITÓRIA - 2.520 VALES/ 6 meses - R\$ 10.584,00

Comarca de VILA VELHA - 888 VALES/ 6 meses - R\$ 3.729,30

Comarca de CARIACICA - 3.276 VALES/6 meses - R\$ 13.759,20

Comarca da SERRA - 2.640 VALES/6 meses - R\$ 11.088,00

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte pela empresa GVBUS - Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória (TRANSCOL), para atender às necessidades das unidades indicadas no item 1 deste Termo de Referência, a fim de possibilitar o deslocamento dos reeducandos das unidades prisionais em que se encontram para a prestação de serviço de digitalização de processos na região da Grande Vitória, por meio de doação do crédito equivalente à tarifa do transporte coletivo.

3. OBJETIVO / JUSTIFICATIVA

3.1. A virtualização de todo o acervo de processos judiciais em curso, nos termos da Resolução CNJ nº 420/2021, até 31/12/2025, sendo necessária a utilização de parcerias, uma vez que a mão de obra própria do Poder Judiciário Estadual é insuficiente para o objetivo a ser alcançado. Uma dessas parcerias está sendo feita junto a SEJUS e Varas de Execução Penal para utilização de mão de obra de reeducandos na tarefa de digitalização processual, objetivo do presente.

3.2. Justifica-se a contratação com a empresa GVBUS - Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória (TRANSCOL), por ser a única fornecedora do serviço objeto desta solicitação na Grande Vitória.

4. ANALISE DE RISCO

Risco baixo, pois o pagamento dos vales se dará em partes e mediante contraprestação imediata de liberação do crédito equivalente aos vales transportes a este Poder Judiciário.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será do período de julho/2022 até dezembro/2022 .

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1. Fornecimento pela contratada de vale-transporte intermunicipal em créditos de forma contínua, conforme demanda apresentada pela contratante. Sendo que a quantidade anual estimada é a prevista no item 7.

6.2. Os vales-transportes deverão ser fornecidos por meio de crédito em cartõesGV do próprio beneficiário.

6.3. Os vales deverão ser disponibilizados às Unidades solicitantes por meio de crédito, onde estas deverão realizar a recarga (crédito) junto ao cartão magnético do beneficiário. A GVBus manterá suporte contínuo para funcionamento do site de recarga dos cartões magnéticos junto à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça ES, bem como nas unidades solicitantes.

7. QUANTIDADES

04 COMARCAS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VALES	VALOR ESTIMADO Para 6 meses - 2022 1 vale = R\$ 4,20
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenadoria de Gestão da Informação Documental (Núcleo de Digitalização) - 2.520 VALES/ 6 meses - R\$ 10.584,00 • Comarca de VITÓRIA - 2.520 VALES/ 6 meses R\$ 10.584,00 • Comarca de VILA VELHA - 888 VALES/ 6 meses - R\$ 3.729,30 • Comarca de CARIACICA - 3.276 VALES/6 meses - R\$ 13.759,20 • Comarca da SERRA - 2.640 VALES/6 meses - R\$ 11.088,00 	11.844 vales	R\$ 49.744,80

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. A GVBus manterá suporte contínuo para funcionamento do site de recarga dos cartões magnéticos junto a Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça ES, bem como junto as Varas solicitantes. A quantidade mensal estimada pelas unidades solicitantes deverá ser disponibilizada em forma de crédito por esta Secretaria Judiciária, conforme solicitações doc. SEI 1028487. As unidades ficarão responsáveis pela recarga dos cartõesGv dos beneficiários, bem como responsáveis pela prestação de contas do crédito utilizado.

8.2. A empresa GVBus não reembolsará o crédito dos vales-transportes que não forem utilizados pelas Varas solicitante.

9. PRAZO DE ENTREGA

Imediatamente após depósito bancário em conta da empresa GVBUS, essa empresa disponibilizará o crédito para recarga, bem como realizará instalação do site de recarga GVBus e treinamento aos servidores autorizados para utilização do sistema.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1. Compete à GVBus:

1. Criar e fazer a manutenção do site para recarga do cartão magnético fornecido pela GVBus;

2. Realizar treinamento dos servidores autorizados pelo TJES para utilização do sistema de recarga;
3. Fornecimento imediato do crédito em vales transportes após o efetivado depósito bancário pelo TJES;
4. Fornecer cartões de recarga quando solicitado;
5. Manter canal de comunicação direta para solucionar problemas operacionais com o site de recarga.

10.2. Compete ao TJES:

1. Fornecer à GVBus, quando solicitado, todas as informações inerentes ao objeto contratado;
2. Notificar à GVBus, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
3. Efetuar o depósito bancário junto a GVBus referente à quantidade de vales-transportes a serem disponibilizados em forma de crédito conforme quantidade mensal estimada - doc. SEI 1199575 ou a quantidade definida pelo Gestor;
4. Informar à GVBus os servidores do Poder Judiciário Estadual para treinamento.

11. DESCRIÇÃO CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA

Plano Orçamentário 000981/Gestão Documental

Projeto: Aquisição de vale transporte para apenados atuarem na digitalização de processos na Grande Vitória

Elemento de Despesa: 3.3.90.49.01

12. INDICAÇÃO DE GESTORES

Gestor Titular: Cecília Maria Batalha Gaspar Citty

Gestor Substituto: Luciana Merçon

13 – PENALIDADES

13.1. Na hipótese da GVBus de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para formalização da compra, ensejar o retardamento da execução do objeto, , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração Pública.

13.2. A GVBus não poderá recusar, mediante pagamento, o fornecimento do vale-especial em crédito, tão pouco deixar de cumprir as obrigações constantes do item 10.1 deste Termo de Referência, sob pena de incidir em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total depositado.

13.3. A aplicação da multa prevista não exime a contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.4. As sanções porventura aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado.

13.6. Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pela GVBus, da comunicação expedida pela Unidade competente deste Órgão.

Assina:

o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência;

a Secretária Judiciária.

Assina:

o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência;

a Secretária Judiciária.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MERCON, SECRETARIO DA SECRETARIA JUDICIARIA**, em 15/06/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA MARIA BATALHA GASPAR CITY, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO**, em 15/06/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203750** e o código CRC **C7653134**.